



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

## GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 053 /GP/95

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente , dirigimo-nos a Vossa Excelência, para encaminhar à Casa Legislativa de Ouro Preto do Oeste, Projeto de Lei nº 525 de 13 de Fevereiro de 1995, que Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios com o Departamento de Estradas e Rodagem =DER, E dá outras provisões.

Solicitamos que para aprovação do presente Projeto, seja feito em regime de urgência e em Sessões Extraordinária.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração. *Janu*

*Janu*  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº. SR.

BRÁS RESENDE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURO PRETO DO OESTE -RO

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Received Em 13/02/95  
Horas: 8hs 20 min

*Chave*



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

## Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 516

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Honra-me encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 505, que Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, E DÁ Outras Providências.

A situação em que se encontra a Rodovia BR. 364, levou as Administrações prejudicadas, a adotarem medidas de emergência vez que, a condição de tráfego é calamitosa.

Com a colaboração do Departamento de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional, deverá proceder a recuperação parcial, eliminando-se crateras existentes, tudo isto, com a colaboração das Prefeituras.

De acordo com o Projeto, caberá às Prefeituras anteciparem o material necessários à recuperação, sendo, posteriormente, resarcido a importância dispendida.

Para o devido esclarecimento, encaminho cópia da ata da reunião realizada entre o DER e Prefeituras interessadas.

A medida adotada pelo Município, é no sentido de agilizar a operação, uma vez que, a espera pela liberação dos recursos Federais, é morosa procurando-se melhorar as condições de tráfego da rodovia.

Câmara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 13/02/95  
Horas: 8h30 min

Chefe



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 516

FLa.02

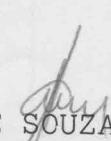
Além disso é visa o Projeto, a Autorizar a firmar Convênio, também com o DER, no sentido de, o mesmo, ceder equipamento<sup>s</sup> Rodoviários, para ~~para~~ proceder a limpeza urbana e outros serviços; estes, os especificados no termo de convênio a ser elaborado e celebrado.

A área urbana carece de limpeza e, estando a administração com dificuldades em relação à frota de equipamentos, a Cessão aliviaria a questão.

Em contrapartida, o Município arca rá com o combustível lubrificante, além da manutenção.

Assim, Senhores Vereadores, é neste sentido que espero a aprovação da presente matéria, buscando o bem comum.

Palácio dos Pioneiros,

  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Setor de Protocolo  
Received Em 13/10/95  
Horas: 8hs 20min

  
Chefe



Câmara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 13/02/95  
Horas: 8hs 20 min

Chefe

PROC. 033/95  
FOLHA 05

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 525

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, do Governo do Estado de Rondônia, para a execução de obras de recuperação da Rodovia BR 364, e, para a cessão de equipamentos para a execução de limpeza urbana e outros serviços.

Art. 2º) O convênio a ser firmado para a execução de obras de recuperação da Rodovia BR 364, terá como objeto principal, a aquisição, pelo Município, de material emulsão asfáltica e brita, e, como acessórios, as obrigações estipuladas no termo de convênio.

Parágrafo único- A obrigação do Departamento de Estradas de Rodagem, será a de repassar os valores correspondentes à despesa, ao Município, após a liberação de recursos pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Art. 3º) O convênio a ser firmado para a execução de serviços de limpeza, terá como objeto a cessão de equipamentos, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, ao Município, e, a obrigação do Município, será a de abastecê-los e adquirir, quando necessário, peças de reposição, além dos materiais necessários à manutenção.



**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 525

FLa.02

Art. 4º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 5º) As despesas correspondentes ao convênio de que trata o artigo 2º, é estimada em R\$ 25.000, (Vinte e cinco mil Reais) e a correspondente ao artigo 3º, é estimada em R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário. *[Signature]*

AGMAR DE SOUZA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 13/02/1955  
Horas: 8h, 00 min

*Chefe*

ATA DA REUNIÃO REALIZADA ENTRE O DIRETOR GERAL DO DER, DIRETOR REGIONAL DO DNER E PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE JARÚ, OURO PRETO, JI-PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI E CACOAL.

PROC. 033/95

FOLHA 07

Ao oitavo dia do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, realizou-se, no Gabinete do Prefeito de Presidente Médici, por volta das 17:00 horas, uma reunião para estabelecer parceria para execução de obras de recuperação da BR-364, com a participação do DNER, DER e Prefeituras dos Municípios de Jarú, Ouro Preto, Ji-Paraná, Presidente Médici e Cacoal onde ficou definido que; o DNER quando da liberação do orçamento da união, firmará convênio com o DER no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), para aquisição de material, emulsão asfáltica e o DER e as Prefeituras participarão com o fornecimento de brita e emulsão asfáltica nas seguintes quantidades: 2900 m<sup>3</sup> de brita e 160 toneladas de emulsão asfáltica, compreendendo em termos de custo o mesmo valor do convênio que será firmado entre o DNER e DER, valor este dividido por igual entre os DER e as Prefeituras. Após a assinatura do convênio (DNER/DER) e liberação do referido recurso, o DER compromete-se a firmar convênios com as Prefeituras no mesmo montante da contribuição (por Prefeitura) anterior, para fins de compra de emulsão asfáltica. Por último, ressaltou-se que, os convênios serão encadrados de acordo com a Legislação vigente em cada Município. A presente Ata foi redigida no decorrer da reunião, e depois de lida e achada conforme, será assinada pelos participantes.

DR. PETRÔNIO FERREIRA SOARES  
DIRETOR GERAL DO DER/RO

JOSÉ MELO  
DIRETOR DE OBRAS DER/RO

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
PREFEITO DE PRES. MÉDICI

AGUIMAR PIRES  
PREFEITO DE OURO PRETO.

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS  
REP. PREFEITO DE JI-PARANÁ

ILDEMAR KUSSLER  
DEPUTADO FEDERAL

JOSÉ CORDEIRO NETO  
VEREADOR DE OURO PRETO

RAIMUNDO M. BARBOSA DE LUCENA  
CHEFE DO 1º DISTRITO DNER

PEDRO KATUSYOSHI NAKAYAMA  
DIRETOR REGIONAL DO DNER

ORLANDINO RAGNINI  
PREFEITO DE CACOAL

RUY ZIMMER  
PREFEITO DE JARÚ

JOSAFÁ PIAUHI MARREIRO  
PRES. DA CÂMARA DE CACOAL

JOSÉ MARTINS NASCIMENTO  
SEC. MUN. DE OBRAS DE OURO PRETO

Câmara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 13/02/95  
Horas: 8h20m  
Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	Q
13/02/95	N.º 033/95
RESponsável	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS EM ANEXO AO MESMO.

Em, 13-02-95.

Olcymar Galimberti da Silva  
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO  
PORT. N.º 067/GR/CMOP/RO/94

A Diretoria Legislativa  
Segue o presente para as procedências  
cabíveis à especie,

13  
02  
95

do Plenário  
Segue o presente para  
para conhecimento.

Antônio Cesar do Pinheiro  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PORT. N.º 055/GR/CMOP/RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Ouro Preto  
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de  
Justica e Redação  
Para parecer dentro do prazo regimental, em 21 de 02 de 1995

Chefe De Seção Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. 033/95  
FOLHA 009  
*[Handwritten signature]*

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica e regular redação.

Objetiva o Projeto autorizar para que o Município, firme Convênio com o DER.

O Projeto de Lei deveria informar a Secretaria da qual seria originado o recurso, bem como a respectiva destinação Orçamentária.

O valor estimado é do Montante de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Após estas considerações, somos de parecer que o Projeto é juridicamente válido, devendo ser analisado quanto à sua viabilidade financeira pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 21.02.1995

*[Handwritten signature]*  
JOSE MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 033/95  
FOLHA 009  
*[Handwritten signature]*

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica e regular redação.

Objetiva o Projeto autorizar para que o Município, firme Convenio com o DER.

O Projeto de Lei deveria informar a Secretaria da qual seria originado o recurso, bem como a respectiva doação Orçamentária.

O valor estimado é do Montante de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Após estas considerações, somos de parecer que o Projeto é juridicamente válido, devendo ser analisado quanto à sua viabilidade financeira pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 21.02.1995

*[Handwritten signature]*  
JOSE MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR - JURÍDICO

PRO<sup>C</sup> 083/95  
POM 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13 DE FEVEREIRO/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

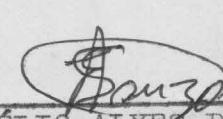
PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, sentimos sua Constitucionalidade, uma vez que trata-se de uma autorização do Município com DER para recapagem da BR.

O Projeto é Constitucional e tem boa redação, quanto à sua viabilidade, deve ser apreciado pelas demais Comissões, ou seja, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 03 de março/ 1.995

  
ELIO ALVES DE SOUZA

RELATOR

PROC. 033/95  
FOLHA 011

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13.02.95.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO  
VOTACAO ÚNICA  
QUORUM 07/08/05 cont.  
1 m: 28 / 03 / 95

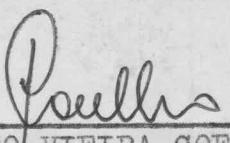
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 007

A Comissão de Justiça e Redação em detida análise sentiu a Constitucionalidade do Projeto e sua boa redação.

Quanto aos valores e à viabilidade ou não do Projeto cabe às demais Comissões esta análise, ou seja, às Comissões de Obras e Serviços Públicos e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 03 de março/ 1.995

  
AURO VIEIRA COELHO

PRESIDENTE

  
ELIO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO

  
ALVARO GONÇALVES ROCHA

MEMBRO



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13 DE FEVEREIRO/1995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO  
COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS ~~DE~~ RODAGEM -  
DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de Parecer contrário à sua aprovação, uma vez que estamos observando que o Poder Executivo não tem tido o zelo necessário com nossas Ruas por exemplo Duque de Caxias e tantas outras, não temos como em sã consciência autorizar tal montante para consertos em BR.

Razões pelas quais, somos de parecer contrário à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 08 de março de 1.995 .

Daniel Her  
DANIEL HERINGER

RELATOR

PROC. 033/95  
FOI H 013

REPROVADO	VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 04/08 cont	03 / 95
REPROVADO	VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 04/08 cont	03 / 95

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13.02.1995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº003

A Comissão em detida análise é contrária à aprovação do Projeto pelos seguintes fundamentos:

1º) O Poder Executivo não tem feito os serviços nem nas Vias dentro da cidade, ou seja, Ruas intransitáveis, buracos, bueiros, pontes quebradas, o lixo está todo nas Ruas de Ouro Preto, então nenhuma razão assiste a um Projeto para tapar buracos em BR.

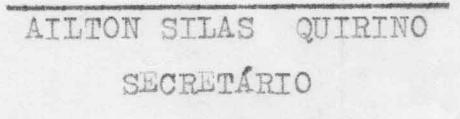
Por estas razões, somos de parecer pela reprovação do Projeto em sua totalidade.

É nosso Parecer.

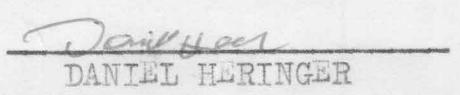
Sala das Comissões em, 08 de março de 1.995

  
RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE

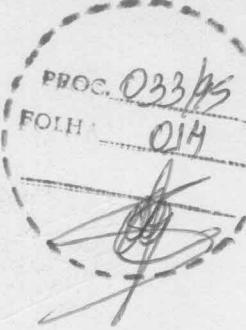
  
AITLON SILAS QUIRINO

SECRETÁRIO

  
DANIEL HERINGER

MEMBRO

A Divisão Legislativa  
segue o presente  
processo para audiências  
em 09/03/95



Ronilton Rodrigues Reis  
Vereador - PPR

ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Ouro Preto  
SEÇÃO LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de  
Orcamento e Finanças  
Para parecer dentro do prazo regi-  
mentar, em 10 de 03 de 1995  
Chefe De Seção Legislativa

Câmara Municipal de Curitiba - Ceste  
Comissão Permanente de  
Orcamento e Finanças  
Número 10 - Lhe Conferem  
Mês Março - Ano 1995

Mesmo dia  
Data do parecer  
N.º 525/95  
Sala Das Comissões - 10  
Março 1995

João Nogueira do Nascimento  
Vereador - PSDB



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13 DE FEVEREIRO/1995

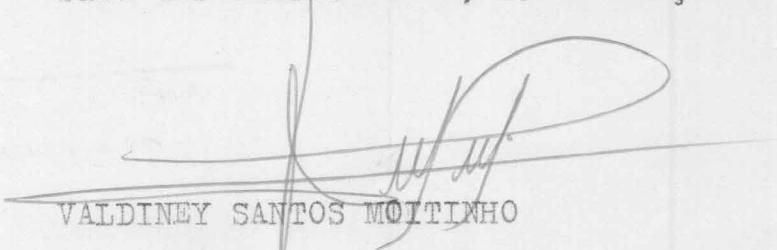
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto com a Emenda Modificativa nº 001, que ora apresentamos, por ser a mesma viável e necessária.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 13 de março de 1.995 .

  
VALDINEY SANTOS MOTINHO

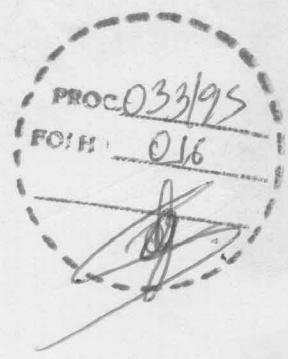
RELATOR

**REPROVADO**

Votação Unida

Querida Oscar  
95 03 1995

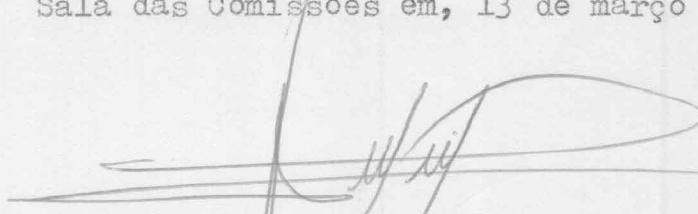
EMENDA MODIFICATIVA N° 001/95



FICA ASSIM REDIGIDO O ARTIGO 5º DO PROJETO DE  
LEI N° 525 DE 13.02.1995:

Art. 5º) As despesas correspondentes ao Convênio de que trata o Artigo 2º, é estimada em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a correspondente ao Artigo 3º, é estimada em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Sala das Comissões em, 13 de março de 1995 .

  
VALDINEY SANTOS MOTINHO

VEREADOR AUTOR

**R E P R O V A D O**

Votação Unica

Quorum 09/14 / 103/204  
29 / 103 / 125  
Em

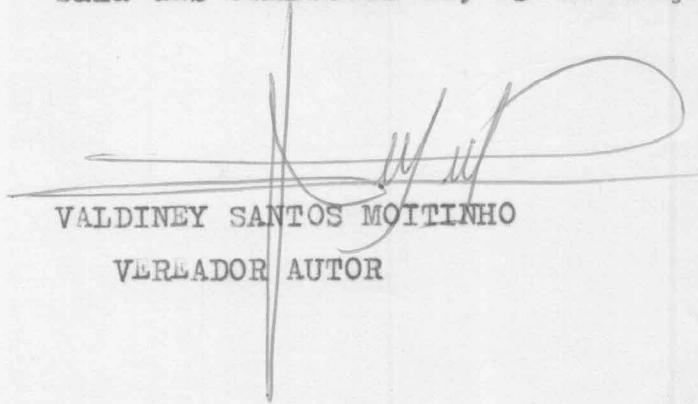
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/95**



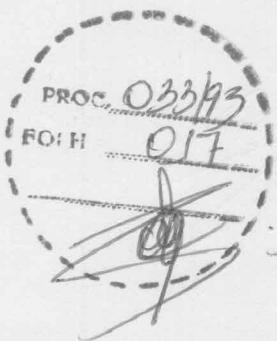
FICA ASSIM REDIGIDO O ARTIGO 5º DO PROJETO DE  
LEI Nº 525 DE 13.02.1995:

Art. 5º) As despesas correspondentes ao Convênio de que trata o Artigo 2º, é estimada em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a correspondente ao Artigo 3º, é estimada em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Sala das Comissões em, 13 de março de 1995 .

  
VALDINEY SANTOS MOTINHO

VEREADOR AUTOR



J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a necessidade real da Emenda Modenificativa nº 01, uma vez que o nosso Município deve atender primeiramente as necessidades de nossas Ruas e de nossas Linhas para depois então resolver problemas com referência à BR.

Sala das Comissões em, 13 de março de 1.995 .

VALDINEY SANTOS MOITINHO

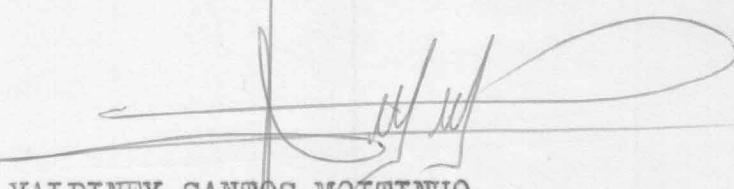
AUTOR DA EMENDA



J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a necessidade real da Emenda M  
odificativa nº 01, uma vez que o nosso Município deve atender pri  
meiramente as necessidades de nossas Ruas e de nossas Linhas para  
depois então resolver problemas com referência à BR.

Sala das Comissões em, 13 de março de 1.995 .

  
VALDINEY SANTOS MOITINHO  
AUTOR DA EMENDA



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 13.02.1995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 006

A Comissão de Orçamento e Finanças ao analisar o Projeto é de parecer favorável à aprovação do Projeto com a Emenda Modificativa nº 001 que vem diminuir de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para R\$5.000,00 (cinco mil reais) no Artigo 5º.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável ao Projeto com a Emenda Modificativa nº 001.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 13 de março de 1.995 .

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

JUAREZ MARCOS ARRABAL

SECRETARIO

VALDINÉS SANTOS MOITINHO  
MEMBRO

PROC. 033/95  
019  
FOLHA 1

A Diversão Legislativa  
segue o presente  
processo para providências.

em 24/03/95

Manoel Mariano Neto  
Vereador - PT

do Plenário

Segue o presente processo  
para 1º votação de Projeto e Votação  
única do Parecer.

em 27/03/95

Antônia Edna Lobo Pinheiro  
DIRETORA LEGISLATIVA  
PORT. NO. 055/OP/CH/000-NO-04

A Diversão Legislativa

órgão nº 185/95.

Segue o presente, após ter sido  
devolvida cópia do projeto através do  
Órgão nº 185/95, para as providências  
que se fazem necessárias.

31/03/95